



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 521/72

SÍNTESE: Concede ajuda financeira a Delegado de Polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Delegado de Polícia, em exercício, do Município de Coronel Vivida, PR.

Art. 2º- Para que possa cumprir o estabelecido no artigo 1º desta Lei, fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º- Como recurso para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 2º desta Lei, utilizar-se-á do excesso de arrecadação que se verifica na Receita Geral do exercício, rubrica orçamentária código 1.5.0.0.0 Receitas Diversas; 1.5.9.9.0 - Outras Receitas no valor de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 18 de dezembro de 1972.

Publique-se:

*Francisco José Gugik*  
Francisco José Gugik

Secretário

*Angelo Mezzomo*  
ANGELO MEZZOMO  
Prefeito